



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002168

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/05002168

Número / Ano	002168/2025
Data / Horário	05/12/2025 - 09:22:00
Ementa	Estabelece a obrigatoriedade de realização de mesas de negociação entre o Poder Executivo e os sindicatos representantes das categorias profissionais da administração pública municipal.
Autor	Professor Carlito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	35
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções _____

Assinatura presidente



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 2168/2025
Data: 05/12/2025 - Horário: 09:22
Legislativo - PLO 35/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2025

Autor: Ver. Carlito Pereira da Rocha

Estabelece a obrigatoriedade de realização de mesas de negociação entre o Poder Executivo e os sindicatos representantes das categorias profissionais da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de realização de mesas de negociação, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Juína, com os sindicatos representantes das categorias profissionais.

Art. 2º As mesas de negociação serão realizadas duas vezes ao ano, observados os seguintes períodos:

- I – primeiro semestre, até o dia 30 de abril;
- II – segundo semestre, até o dia 30 de outubro.

Art. 3º As mesas de negociação terão por finalidade:

- I – discutir demandas relativas a condições de trabalho;
- II – tratar da pauta de reivindicações remuneratórias;
- III – avaliar propostas apresentadas pelas entidades sindicais; e,
- IV – promover o diálogo contínuo entre o Poder Executivo e os servidores públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2025.


CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador



Câmara Municipal de Juína—MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína—MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 2168/2025
Data: 05/12/2025 - Horário: 09:22
Legislativo - PLO 351/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade fortalecer o diálogo institucional entre o Poder Executivo Municipal e as entidades sindicais representativas dos servidores públicos, criando mecanismo permanente e obrigatório de negociação. A organização administrativa moderna requer canais formais para tratamento de pleitos funcionais, evitando conflitos desnecessários e possibilitando soluções consensuais.

As mesas de negociação constituem instrumento reconhecido de gestão pública democrática, permitindo que questões relativas a condições de trabalho, remuneração e valorização profissional sejam enfrentadas de forma planejada e transparente. A ausência de rotina institucionalizada para esse diálogo costuma gerar tensões, descontinuidade de debates e insegurança administrativa.

A proposta também garante periodicidade mínima para a realização desses encontros, permitindo que as discussões acompanhem o planejamento orçamentário anual e as necessidades das categorias. A previsibilidade fortalece o planejamento interno da administração e qualifica a formulação de políticas públicas voltadas ao funcionalismo.

Outro ponto relevante é que a iniciativa promove maior aproximação entre governo e servidores, contribuindo para a construção de ambiente institucional colaborativo e para o aperfeiçoamento das relações de trabalho no serviço público municipal.

Diante disso, entende-se que a proposição é adequada, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2025.


CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador